LEI MUNICIPAL 2323 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

"PROIBE O USO DE APARELHOS COM AMPLIAÇÃO DE SOM, NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNÍCIPIO DE MAJOR VIEIRA-SC".

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos de telefonia celular ou similares, com sistema de reprodução de som, nos veículos de transporte escolar do Município de Major Vieira.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição do uso de aparelho celular e de demais equipamentos sonoros utilizados com fone de ouvido.

Art. 2º O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:

I- Solicitação para que o passageiro desligue o aparelho sonoro; e

II- Não havendo recusa, o condutor devera solicitar a saída do passageiro infrator.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura responsável pela sinalização adequada no interior dos veículos.

Ar. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC) 30 de agosto de 2016.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. e Planejamento
E mural Público do Munícipio em 30/08/2016

mrichter
MARIA IZABEL RICHTER
Secretária Municipal de Administração